



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica

Av. Pará 1720, Bloco 2E - Sala 244 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3225-8438 - www.ppggb.ingeb.ufu.br - ppggb@ufu.br



### ATA DE REUNIÃO

#### **ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2017 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB) / Campus Umuarama, nesta cidade, teve início a Quarta Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGGB do ano de 2017, sob a presidência da Coordenadora Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Renata Santos Rodrigues, estando presentes os Membros citados no final desta Ata. **Item de Pauta: 1) Criação de Resolução que estabelece normas sobre Credenciamento, Descredenciamento e Enquadramento de docentes no PPGGB:** Após o resultado da Avaliação Quadrienal de nosso Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica pela agência CAPES, a Sr<sup>ª</sup>. Presidente do Colegiado, a Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Renata Santos Rodrigues iniciou a reunião informando aos membros sobre a necessidade de criação de uma resolução com critérios para credenciamento, descredenciamento e enquadramento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica, bem como a revisão de algumas normas já existentes. Após algumas discussões e análises entre os membros acerca dos critérios, segue texto sugerido da resolução: *RESOLUÇÃO No 01/2017, DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA. Estabelece Normas para Credenciamento, Descredenciamento e Enquadramento de docentes que atuam no Programa de Pósgraduação em Genética e Bioquímica da Universidade Federal de Uberlândia. O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, em reunião ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017, tendo em vista a aprovação de seus membros e, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 068, de 03 de agosto de 2004, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/MEC; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Normas de Credenciamento, Descredenciamento e Enquadramento Docente do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica. RESOLVE: Art. 1º O professor interessado em se credenciar junto ao Programa de Pósgraduação em Genética e Bioquímica (PPGGB) na condição de docente no nível Mestrado/Doutorado deverá, nos últimos 4 (quatro) anos: I - ter orientado pelo menos 2 (dois) alunos de iniciação científica; II - ter no mínimo 04 (quatro) publicações e/ou patentes depositadas. As publicações devem apresentar fator de impacto referente a no mínimo Qualis B1 da área CBI/CAPES; III - ter submetido pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa junto aos órgãos de fomento externos à UFU, na condição de coordenador. Art. 2º O docente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica deverá comprometer-se a ministrar 1 (uma) disciplina a cada 2 (dois) anos, no mínimo. Art. 3º O credenciamento, descredenciamento ou o enquadramento de docentes do Programa será feito periodicamente. § 1o A critério do Colegiado, considerando as necessidades do relatório para a CAPES e as regras vigentes no Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), ajustes e adequações no corpo docente podem ser feitas anualmente. Essas alterações devem ser submetidas ao CONPEP, de acordo com o calendário definido por aquele Conselho. § 2o A pedido do docente interessado ou a critério do Colegiado do PPGGB, poderão ser feitas alterações nos níveis de enquadramento de docentes. § 3o O docente descredenciado do Programa deverá redirecionar o aluno para outro orientador credenciado, a critério do Colegiado. Art. 4º O docente será descredenciado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica se não cumprir dois dos critérios abaixo: I – orientar alunos de Mestrado ou Doutorado do Programa; II – ministrar, no mínimo, uma disciplina a cada dois anos; III- manter projeto compatível com a linha de pesquisa na qual atua no Programa; IV- ter no ínimo 04 (quatro) publicações e/ou patentes depositadas. As publicações devem apresentar fator de impacto referente a no mínimo Qualis B1 da área CBI/CAPES; Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGGB. A resolução será apreciada pelos membros e seguirá para aprovação em reunião a ser realizada posteriormente. Às 11 horas e 30 minutos foi encerrada esta reunião. Para*

constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Renata Santos Rodrigues, na qualidade de Presidente e pelos Membros do Colegiado presentes. Uberlândia, 24 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Aparecida Geraldo Yoneyama Tudini, Membro de Comissão**, em 20/03/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Santos Rodrigues, Presidente de Comissão**, em 21/03/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Bonetti, Presidente de Comissão**, em 26/03/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Graci Brito Madurro, Membro de Comissão**, em 29/03/2018, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Alonso Goulart, Professor(a) do Magistério Superior**, em 02/04/2018, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Lemos de Lima, Usuário Externo**, em 14/05/2018, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0362270** e o código CRC **ED34642B**.